



EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAPIRA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.763.202/0001-09, com sede à Rua Paranaguá, 518, neste ato representado por seu Diretor Executivo, o Sr. Ronald Rogério Lopes Smarzaro, portador do CPF n 020.336.219-52, servidor público municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público o **CREDENCIAMENTO** de instituições prestadoras de serviços de gestão financeira em conformidade com a Política de Investimentos do RPPS, a Resolução 4.604/2017 que alterou a Resolução nº 3.922/2010, do Banco Central do Brasil, a Portaria MPS nº 519, de 24 de Agosto de 2011, alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09 de Outubro de 2013, combinados com os artigos 27 a 30 e 34 a 37 da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

1. DO OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por objeto o credenciamento de Instituições Financeiras e Fundos de Investimentos que estejam autorizados, nos termos da Legislação em vigor, a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância das normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS no Mercado Financeiro Nacional, em especial as estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e Ministério da Previdência Social – MPS.

1.2 - O credenciamento de fundos de investimento, instituições administradoras e gestoras de fundos de investimento, instituições e pessoas naturais integrantes do sistema de distribuição junto ao RPPS, é requisito prévio para fins de alocação dos recursos vinculados ao RPPS, devendo observar o disposto neste ato e em seus anexos.

1.3 - O objetivo da administração dos recursos financeiros do Instituto de Previdência é a maximização da rentabilidade de seus ativos, buscando constituir reservas suficientes para pagamento dos benefícios de seus participantes, levando em consideração os fatores de risco, segurança, solvência, liquidez e transparência, constituindo todos os esforços para atingir o equilíbrio financeiro e atuarial dentro dos parâmetros legais e em consonância com o estabelecido na Política Anual de Investimentos vigente do Instituto.



2 - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1 - Poderão ser credenciadas as instituições financeiras e fundos de investimentos devidamente autorizados a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil, cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Credenciamento.

2.2 - A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

2.3 – Exigência de obtenção de pontuação mínima no Processo de Classificação de Instituições Financeiras, Gestores e Administradores.

2.4 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

2.4.1 - Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;

2.4.2 - Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

2.4.3 - Estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação, exceto quando na carteira de investimentos já existir aplicação financeira da instituição.

3 - ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

3.1 - Poderão requerer o Credenciamento junto ao RPPS quaisquer pessoas jurídicas ou naturais que atendam às condições exigidas no presente Edital, obedecidas às seguintes etapas:

3.1.1 - PRIMEIRA ETAPA: HABILITAÇÃO

3.1.1.1 - A Empresa que desejar participar do processo de credenciamento deverá apresentar os seguintes documentos:

3.1.1.1.1 - Documentos Gerais:

3.1.1.1.2 - Fornecer ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

3.1.1.1.3- Comprovação de atendimento à exigência de classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País, como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento;

3.1.1.1.4 - Comprovação de filiação à ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ou ser aderente ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento ou ao Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE.

3.1.1.1.5 - Rating de gestão atribuída por agência especializada.



3.1.1.1.8 - Observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro.

3.1.2 - Documentos Habilitação Jurídica:

3.1.2.1 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembléia da última eleição da Diretoria, com os respectivos cadastros de pessoa física – CPF de seus atuais administradores;

3.1.2.2 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil e/ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

3.1.3 - Documentos que Comprovem a Regularidade Fiscal:

3.1.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.1.3.2 - Prova de regularidade junto à Receita Federal do Brasil, por meio de Certidão Negativa de Débitos conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Tributos Federais e Dívida Ativa da União);

3.1.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da instituição, na forma da lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou de Certidão de Não Contribuinte;

3.1.3.4 - Prova de regularidade quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certidão de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

3.1.3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

3.1.4 - Em caso de Fundos de Investimentos:

3.1.4.1 - Quando tratar-se de aplicação em Fundos de Investimentos, o credenciamento recairá também sobre a figura do gestor e do administrador do fundo, que deverá apresentar, além de toda a documentação solicitada neste edital:

3.1.4.2 - Histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;

3.1.4.3 - Volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como qualificação do corpo técnico e comprovação de segregação de atividades;

3.1.4.4 - Lâmina do fundo de investimento que possibilite a avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.



3.1.5 - As Instituições Financeiras habilitadas a participar do Processo de Credenciamento poderão ser submetidas a uma série de quesitos e à apresentação de documentos relacionados às condições de segurança, rentabilidade, solvência, transparência e legalidade de sua constituição e dos produtos ofertados por elas.

3.1.6 - O RPPS, por intermédio do Comitê de Investimentos, avaliará as Instituições financeiras interessadas em se credenciar, mediante análise dos critérios dispostos no presente edital.

3.1.7 – **Não** será considerada credenciada a Instituição Financeira que deixar de apresentar quaisquer dos itens acima, ou apresentá-las com vícios, rasuras ou contrariando qualquer exigência contida neste Edital.

3.1.8 – Adicionalmente aos documentos arrolados, deverão ser disponibilizadas pelo requerente as informações constantes do Termo de Análise de Credenciamento de Instituição Administradora ou Gestora, estabelecido no **ANEXO VIII** do presente instrumento.

3.1.9 – Quando se tratar de **fundos de investimento**, o credenciamento previsto deverá ser realizado quanto ao gestor e ao administrador do fundo, devendo ser procedido o preenchimento do **ANEXO IX – Termo de Análise de Credenciamento de Fundo de Investimento** para ambas as instituições.

3.1.10 – O requerente do credenciamento deverá, ainda, disponibilizar as informações constantes nos formulários Questionário Due Diligence da ANBIMA (QDD ANBIMA) Seção I e Seção II, em relação a cada fundo de investimento,

3.1.11 – Os documentos exigidos neste Edital serão apresentados em original ou cópia reprográfica autenticada.

3.1.12 - Todas as certidões solicitadas deverão estar dentro de seu prazo de validade quando da apresentação do requerimento de credenciamento.

3.1.13 - Apresentada a solicitação para credenciamento com toda a documentação exigida, a instituição declara, para todos os fins, a aceitação de todos os termos e condições expressos no presente Edital.

3.2 - SEGUNDA ETAPA: QUALIFICAÇÃO

3.2.1 – Serão habilitadas somente as instituições que atenderem integralmente o disposto no presente edital.

3.2.2 – A documentação deverá ser apresentada, em 01 (uma) via original e/ou cópia autenticada.

3.2.3 - No documento em que o prazo de validade não esteja mencionado expressamente, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua respectiva emissão.

3.2.4 - Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, estando sujeitos à verificação de autenticidade através de consulta online.



3.2.5 - Os documentos de credenciamento serão analisados pelo Gestor do Instituto, que após o credenciamento e aprovação do Comitê de Investimentos, emitirá um Atestado de credenciamento (ANEXO XII), e enviará à instituição credenciada.

3.2.6. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, em substituição aos documentos exigidos.

3.2.7 A aceitação dos documentos e informações da instituição requerente, a emissão de Termo de Análise de Credenciamento ou Atestado de Credenciamento não geram para o Instituto qualquer obrigação ou compromisso de realizar contratação ou alocação de recursos em veículos de investimento administrados, geridos ou distribuídos pela instituição ou agente credenciado.

4 – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1 - Os documentos deverão ser entregues na sede do Instituto, os quais serão protocolados, constituindo um processo administrativo;

4.2 - Toda instituição que possui aplicação financeira do Instituto está OBRIGADA a providenciar o credenciamento nos termos deste edital, sob pena de ser declarada inapta para gestão dos recursos.

4.2.1 Caso não ocorra o credenciamento da instituição financeira, o Instituto resgatará todo valor da aplicação na instituição que deixou de atender o chamamento público para o credenciamento.

4.3 A entrega dos documentos poderá acontecer a qualquer momento, para instituições que não possuam aplicações de recursos financeiros do Instituto, uma vez que o credenciamento é um processo de inscrição permanentemente aberto e os julgamentos ocorrerão pelo Gestor do Instituto.

5 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

5.1 – A Solicitação de Esclarecimentos ou Impugnação ao Edital poderá ser feita até 02 (dois) úteis da data fixada para o início do credenciamento previsto no preâmbulo, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sede do RPPS.

5.2 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos meramente protelatórios ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela instituição financeira.

5.3 – Os recursos contra decisões do Instituto não terão efeito suspensivo. Caberá ao Comitê de Investimento decidir sobre a petição no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

5.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

6.1 – O presente credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de emissão do “Atestado de Credenciamento”.



6.2 – A cada 12 (doze) meses a instituição credenciada deverá apresentar as documentações exigidas no credenciamento, para fins de atualização cadastral (Portaria MF Nº1 de 03/01/2017), devendo os mesmos serem protocolados na sede do RPPS em até 15 (quinze) dias antes do vencimento deste prazo.

6.3 – Será submetido à nova análise por parte do Comitê de Investimentos todos os documentos de atualização das Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, no término do prazo estipulado no caput anterior ou a qualquer momento, quando da opção de investimento.

6.4 - Os credenciados deverão manter sua regularidade fiscal e previdenciária atualizada junto ao RPPS.

7 – DAS PENALIDADES

7.1 - Sem prejuízos das demais sanções previstas em lei, a credenciada ficará sujeita às penalidades impostas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

8 - DO DESCREDENCIAMENTO

8.1 – O Instituto poderá considerar descredenciado, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, a instituição ou fundo que:

8.2 - Descumprir quaisquer das normas que regem os RPPS, bem como aos ditames da Resolução CMN nº. 4.604/2017, que alterou a Resolução CMN nº 3.922/2010 ou de normas emitidas pela CVM ou pelo BCB;

8.3 - Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Regulamento de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição contratada;

8.4 - Descumprir quaisquer dos requisitos previstos neste instrumento;

8.5 – Inclusão da instituição em Cadastro Nacional de Empresas Punidas, sob responsabilidade da Controladoria Geral da União – CGU, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

8.6 - Para o descredenciamento nos termos aqui previstos, será aberto processo administrativo, no qual serão assegurados à instituição interessada o contraditório e a ampla defesa.

8.7 - Na hipótese de descredenciamento o Instituto emitirá Termo próprio, independentemente de quaisquer sanções legais aplicáveis ao caso.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O presente Edital e seus anexos estão disponíveis, na sede do Instituto ou através do endereço eletrônico <http://www.tapira.pr.gov.br>.

9.2 – O credenciamento será cancelado em qualquer fase do processo seletivo, caso seja verificado o não cumprimento dos requisitos exigidos neste edital ou constatada a ocorrência de erro ou fraude na sua elaboração.



9.3 – Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS.

9.4 - O credenciamento de Fundos de Investimentos e/ou Instituições Financeiras não estabelece obrigação ao Instituto em efetuar aplicação em fundo de investimentos destas instituições ou qualquer solicitação de prestação de serviços.

9.5 – As instituições financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

9.6 - Toda a documentação ficará à disposição dos Conselheiros Previdenciários, Membros do Comitê de Investimentos, Segurados, Aposentados e pensionistas para consulta.

9.7 - O presente edital poderá ser revisto a critério do RPPS sempre que houver necessidade decorrente de alteração Normativa, inclusive para adequação à exigência nova do Ministério da Previdência.

10 - ANEXOS

10.1 - Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante:

10.1.1 – Anexo I: Termo de Análise de Credenciamento de Instituição Administradora ou Gestora;

10.1.2 – Anexo II: Termo de Análise de Credenciamento de Fundo de Investimento;

10.1.3 - Anexo III: Atestado de credenciamento.

Tapira-PR, 09 de Outubro de 2019.

Edner João Peres da Silva
Presidente da C.P.L.
TAPIRA PREVI



ANEXO I	
TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO	
Análise de Instituição Administradora ou Gestora	
Este formulário tem por objetivo colher informações para a análise do credenciamento de instituições pelos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Não representa garantia ou compromisso de alocação de recursos sob a gestão ou administração da instituição, devendo o RPPS, ao efetuar a aplicação de recursos, certificar-se da observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência previstas na Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN e da aderência à Política Anual de Investimentos	
Número do Termo de Análise de Credenciamento	01/2019
Número do Processo instaurado	Nº protocolo ou processo __/2019
Documento de solicitação do credenciamento	(tipo do documento/número/data)

I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	Município de Tapira - PR	CNPJ	75.801.738/0001-57
Unidade Gestora do RPPS	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tapira - Pr	CNPJ	05.763.202/0001-09
Possui critérios preestabelecidos pelo ente federativo para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS?			
1. Tipo de ato normativo/documento		Data	
2. Critérios:			
a. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública ou que sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo ou ainda que estejam sob intervenção. Falência, dissolução ou liquidação.			
b. Exigência de obtenção de pontuação mínima no Processo de Classificação de Instituições Financeiras, Gestores e Administradores.			
c. Estar de acordo com a Política Anual de Investimentos			
....			

II- IDENTIFICAÇÃO DA(S) CLASSES DE FUNDO(S) DE INVESTIMENTO QUE A INSTITUIÇÃO OPRETENDE SECREDENCIAR JUNTO AO RPPS PARA ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO OU OUTROS			
	FI 100% títulos do TN		FI Ações referenciados
	FI Renda Fixa/Referenciados		FI de Índices Referenciados em Ações
	FI de Índices Referenciados em Renda Fixa		FI em Ações
	FI de Renda Fixa		FI Multimercado
	FI de Índices Referenciados em Renda Fixa		FI em Participações
	FI em Direitos Creditórios		FI Imobiliário
	FI Renda Fixa “Crédito Privado”		Outros Ativos:

III	ADMINISTRADOR	GESTOR	Outros:
Razão Social			CNPJ
Endereço			Data Constituição
E-mail (s)			Telefone (s)
Data do registro na CVM		Categoria (s)	
Controlador/ Grupo Econômico			CNPJ
Principal contato com RPPS			
	Cargo	E-mail	Telefone



III.1 - Relação dos documentos referentes à análise da Instituição que instruem o Processo de Credenciamento obtidos na(s) seguinte(s) página(s) da Internet (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):

Identificação do documento analisado	Data do documento	Data de validade (certidões)
1. Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimento – Seção 1 e seus Anexos		
2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social		
3. Certidão da Fazenda Municipal		
4. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital		
5. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União		
6. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS		
7. Relatórios de Gestão de Qualidade		
8. Relatórios de Rating		
9.		

III.2 - Informações relativas à pesquisa de padrão ético de conduta (art. 3º, §1º, Portaria MPS nº 519/2011):

Resultado de pesquisa ao site da CVM (ex.: <http://sistemas.cvm.gov.br/>) sobre Processos Administrativos e Processos Administrativos Sancionadores, no site do Bacen (ex.: <http://www.bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm>) sobre Processos Administrativos Punitivos, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais, ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos:

Processo/Decisão	Assunto/objeto	Data	Fonte da informação

Resultado da análise das informações pelo responsável pelo Credenciamento:

III.3 - Análise das informações do Questionário Padrão Due Diligence para Fundo de Investimento – Seção 1 da ANBIMA – Informações Sobre a Empresa:

Identificação do Responsável pelo Questionário:

Resultado da análise do responsável pelo Credenciamento das principais informações apresentadas no Questionário:

III.4 - Classificação do Risco da Instituição (art. 15, §2º da Resolução CMN nº 4.604/2010):

Tipo de Nota	Agência	Classificação obtida	Data
Outro(s) critério(s) de análise:			



III.5 - Dados Gerais da Instituição e do Portfólio sob sua administração/ gestão					
Mês/Ano	Patrimônio da Instituição Administradora/ Gestora (R\$)	Nº de pessoas que trabalham na Instituição	Nº de FI sob administração/ gestão	Total do Patrimônio dos FIsob administração/ gestão (R\$)	Nº dos cotistas dos FIsob administração/ gestão
/2017					
Dez/2016					
Dez/2015					
Dez/2014					
Dez/2013					

III.6 – Dados Gerais dos Fundos de Investimento sob administração/ gestão por Tipo de Investidor					
Tipo de Investidor de Fundos de Investimento sob administração/gestão (Posição no último dia útil do mês anterior)	Nº de cotistas por tipo de investidor	Distribuição Percentual do Patrimônio Líquido sob gestão/ administração	Fundos destinados exclusivamente para os respectivos Tipos de Investidores		
			Nº de fundos	Nº de cotistas desses fundos	Total do PL desses fundos
1. Pessoa natural <i>private banking</i>					
2. Pessoa natural varejo					
3. Pessoa jurídica não financeira <i>private banking</i>					
4. Pessoa jurídica não financeira varejo					
5. Banco comercial					
6. Corretora ou distribuidora					
7. Outras pessoas jurídicas financeiras					
8. Investidores não residentes					
9. Entidade aberta de previdência complementar					
10. Entidade fechada de previdência complementar					
11. Regime próprio de previdência social					
12. Sociedade seguradora ou resseguradora					
13. Sociedade de capitalização/arrend.Mercantil					
14. Fundos e clubes de investimento					
15. Clientes de distribuidores do fundo					
16. Outros tipos de cotistas					
Total: fundos destinados a todos os investidores					
Total: investidores previdenciários (09 a 11)					
Destinados a Investidores Qualificados					
Destinados a Investidores Profissionais					

III.7 - Dados gerais dos Fundos de Investimento sob administração/gestão por Classe de Fundo				
Por Classe de Fundos de Investimento sob administração/gestão (Posição no último dia útil do mês anterior)	Nº de fundos	Nº de cotistas	Patrimônio Líquido	% do Portfólio
III.7.1 CLASSIFICAÇÃO ANBIMA				
Renda Fixa – Simples				
Renda Fixa – Indexados - Índices				
Renda Fixa – Ativos – Duração Baixa - Soberano				
Renda Fixa – Ativos – Duração Baixa - Grau de Investimento				
Multimercados – Alocação – Balanceados				
Multimercados – Por Estratégia (ex. Macro, Trading)				
Ações – Indexados – Índices				
Ações – Ativos (ex. <i>SmallCaps</i> , Dividendos)				
Ações – Específicos (ex. Fundos Fechados de Ações, Mono Ação)				
.....				
TOTAL				



Por Classe de Fundos de Investimento sob administração/gestão (Posição no último dia útil do mês anterior)	Nº de fundos	Nº de cotistas	Patrimônio Líquido	% do Portfólio
III.7.2 CLASSIFICAÇÃO RESOLUÇÃO CMN 4.604/2010				
FI 100% títulos do TN - art. 7º I, “b”				
FI Renda Fixa/Referenciados RF - art. 7º, III, “a”				
FI de Índices Referenciados em RF Subíndices Anbima – art. 7º, III, “b”				
FI de Renda Fixa - art. 7º IV, “a”				
FI de Índices Referenciados em Renda Fixa – art. 7º, IV, “b”				
FI em Direitos Creditórios – Aberto – art. 7º, VI				
FI em Direitos Creditórios – Fechado – art. 7º, VII, “a”				
FI Renda Fixa “Crédito Privado” – art. 7º, VII, “b”				
FI Ações referenciados - Art. 8º, I				
FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II				
FI em Ações - Art. 8º, III				
FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV				
FI em Participações - fechado - Art. 8º, V				
FI Imobiliário - Art. 8º, VI				
TOTAL				

III.8 - Dados de Fundos de Investimento sob administração/gestão da Instituição da mesma Classe de(s) Fundo(s) de Investimento para o(s) qual(is) esta pretende se credenciar:

(Considerar 5 (cinco) fundos mais recentes da mesma classe, no entanto, não considerar aqueles que a Instituição pretende que seja objeto de futura alocação em decorrência deste Credenciamento, pois serão objeto de análise específica no Item V)

Classe de Fundo de Investimento (Resolução CMN nº 4.604/2010):

Identificação do Fundo de Investimento Nome/CNPJ	Ano	Nº de Cotistas	Patrimônio Líquido (R\$)	Valor da Cota (R\$)	Rentabilidade (líquida de despesas, mas não de impostos)	Variação percentual do índice de referência	Contribuição em relação ao índice de referência/ ou Desempenho do fundo como % do índice de referência
1.	____/2017						
	2015						
	2014						
	2013						
	2012						
2.	____/2017						
	2016						
	2015						
	2014						
	2013						
3.	____/2017						
	2016						
	2015						
	2014						
	2013						
4.	____/2017						
	2016						
	2015						
	2014						
	2013						
5.	____/2017						
	2016						
	2015						
	2014						
	2013						



Informações sobre a administração/gestão desses fundos / Fato Relevante divulgado							
III.9 - Caso a Instituição pretenda se credenciar junto ao RPPS para administração/gestão de outra(s) classe(s) de fundos de investimento preencher com os dados de 5 fundos relativos à respectiva classe:							
(Considerar 5 (cinco) fundos mais recentes da mesma classe, no entanto, não considerar aqueles que a Instituição pretende que seja objeto de futura alocação em decorrência deste Credenciamento, pois serão objeto de análise específica no Item V)							
Classe de Fundo de Investimento (Resolução CMN nº 4.604/2010):							
Identificação do Fundo de Investimento Nome/CNPJ	Ano	Nº de Cotistas	Patrimônio Líquido (R\$)	Valor da Cota (R\$)	Rentabilidade (líquida de despesas, mas não de impostos)	Variação percentual do índice de referência	Contribuição em relação ao índice de referência/ ou Desempenho do fundo como % do índice de referência
1.	/2017						
	2016						
	2015						
	2014						
	2013						
2.	/2017						
	2016						
	2015						
	2014						
3.	2013						
	/2017						
	2016						
	2015						
4.	2014						
	2013						
	/2017						
	2016						
5.	2015						
	2014						
	2013						
	/2017						
Informações sobre a administração/gestão desses fundos / fatos relevantes divulgados							
Obs.: Caso a Instituição pretenda se credenciar junto ao RPPS para administração/gestão de mais classes de fundos copiar a tabela anterior e preenche-la abaixo com os dados de 5 fundos relativos à respectiva classe.							



IV - PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO					
Em caso de utilização de metodologia de processo de classificação, indicar os critérios e a pontuação obtida pela Instituição Administradora/Gestora objeto de análise desse Processo de Credenciamento:					
Identificação do Critério (exemplificativo)	Metodologia (exemplificativo)		Pontuação obtida		
A. Experiência de Mercado	Tempo (anos)	Pontuação			
	De 2 a 4		2		
	De 4 a 6		4		
	De 6 a 8		6		
	De 8 a 10		8		
B. Volume de recursos sob administração/gestão	Mais de 10		10		
	Recursos (R\$ milhões)	Pontuação			
	Até 100,00		0		
	100,01 a 200,00		2		
	200,01 a 400,00		4		
C. Retorno sobre índice de Referência	Rentabilidade / Índice de Referência	Grau de Risco	Pontuação		
			Abaixo de 75,00%	Baixo	10
				Médio	10
	De 75,01% a 90,00%		Baixo	10	
			Médio	27	
			Alto	25	
	De 90,01% a 98,00%		Baixo	23	
			Médio	38	
			Alto	35	
	De 98,01% a 102,00%		Baixo	32	
			Médio	49	
			Alto	47	
A partir de 102,01%		Baixo	45		
		Médio	60		
		Alto	57		
D. Rating de Gestão de Qualidade	Agência	Rating	Pontuação		
	S&P	AMP - 3	20		
	Moody's	MQ3	20		
	Fitch	M3	20		
E. Rating de Risco	Agência	Rating	Pontuação		
	S&P	> BB	15		
	Moody's	> Ba2	15		
	Fitch	> BB	15		
F. Penalidades	Tipologia	Pontuação			
	Processos Administrativos	- 10			
	Processos Judiciais	- 10			
	Investigações PF, MP, MTPS	- 10			
G. Outros critérios					
H. Total =	A+B+C+D+E+G-F (pode haver ponderação em algum critério)				
Pontuação mínima exigida=					

V - FUNDO(S) DE INVESTIMENTO QUE A INSTITUIÇÃO PRETENDE CREDENCIAR JUNTO AO RPPS COMO ADMINISTRADORA/GESTORA PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTO				
(Anexar Termo de Análise referente a cada fundo/produto conforme modelo - Anexo 1)				
Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s)	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN	Data Início Do Fundo	Data Análise do Fundo
Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):				



V.1 - Política de Distribuição - Integrantes do sistema de distribuição que possuem acordos ou contratos de distribuição com a Instituição e que atuam na área de abrangência do RPPS			
Nome/Razão Social	CPF/CNPJ:	Data Autorização CVM	Data do Instrumento contratual

Informações sobre a Política de Distribuição (Forma de remuneração dos distribuidores, relação entre distribuidores e a Instituição, concentração de fundos sob administração/gestão e distribuidores):

VI – CONCLUSÃO DA ANÁLISE	
VI.1 - Análise da Instituição administradora/gestora objeto do presente Processo de Credenciamento:	
A - Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselhem um relacionamento seguro:	
B - Regularidade Fiscal e Previdenciária:	
C - Estrutura da Instituição:	
D - Segregação das atividades:	
E - Qualificação do corpo técnico:	
F - Histórico e experiência de atuação:	
G - Principais categorias de ativos e fundos:	
H - Volume de recursos sob administração/gestão:	
I - Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão:	
J - Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão:	
L – Critérios de análise pré-estabelecidos pelo ente federativo para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS:	
M – Outros critérios de análise:	

VI.2 - Comparação com as 03 (três) últimas Instituições credenciadas para a(s) mesma(s) classe(s) de Fundos de Investimento, com base nos critérios comentados no Item VI.1:			
Razão Social:			
CNPJ:			
Número do Termo de Credenciamento:			
Data do credenciamento:			



Resumo da análise dos critérios avaliados nos Credenciamentos dessas instituições				
Análise comparativa dos critérios avaliados nos credenciamentos dessas instituições com os da Instituição objeto deste Credenciamento				
VI.3 - Comparação do(s) Fundo(s) de Investimento (relacionados no Item V) que a Instituição pretende credenciar junto ao RPPS como administradora/gestora para futura decisão de investimento com Fundos da mesma classesob administração/gestão das Instituições credenciadas referidas no Item VI.2				
Classe de Fundo de Investimento (Resolução CMN nº 4.604/2010):				
Fundo(s) de Investimento(s) sob administração/gestão das Instituições referidas no Item VI.2 que foram analisados quando dos respectivos Termos de Credenciamento:			Análise Comparativa com o(s) Fundo(s) relacionados no Item V sob administração/gestão da Instituição a que se refere este Credenciamento:	
Administrador	Gestor	Nome do Fundo		CNPJ do Fundo
Classe de Fundo de Investimento (Resolução CMN nº 4.604/2010):				
Fundo(s) de Investimento(s) sob administração/gestão das Instituições referidas no Item VI.2 que foram analisados quando dos respectivos Termos de Credenciamento:			Análise Comparativa com o(s) Fundo(s) relacionados no Item V sob administração/gestão da Instituição a que se refere este Credenciamento:	
Administrador	Gestor	Nome do Fundo		CNPJ do Fundo
VI.4- Conclusão da análise do(s) Fundo(s) de Investimento relacionado(s) no Item V que a Instituição pretende credenciar junto ao RPPS como administradora ou gestora para futura decisão de investimento(considerar análise da Instituição Administradora, da Instituição Gestora e do Fundo de Investimento)				
Fundo de Investimento	CNPJ	Conclusão da Análise		
Outros				



Tapira Previ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAPIRA ESTADO DO PARANA

Obs: quando da Decisão de Investimento no(s) referido(s) Fundo(s) de Investimento demonstrar na Autorização para Aplicação e Resgate (APR) o atendimento à Resolução do CMN nº 4.604/2010 e sua aderência à Política Anual de Investimentos, de acordo com o perfil da carteira do RPPS na data da alocação, em caso de fundos com prazos para desinvestimento, o atestado de sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime, a adequação do fundo à condição do RPPS, na respectiva data, como Investidor Qualificado, se for o caso, além de, entre outros critérios, verificar se estão mantidas as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência analisadas durante o Credenciamento.

		Data	
Responsáveis pela Análise:	Cargo	CPF	Assinatura



ANEXO II TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO Análise de Fundo de Investimento (anexo ao Termo de Análise de Credenciamento da Instituição Administradora e Gestora)				
-		FUNDO DE INVESTIMENTO	Outros: (nesse caso, utilizar documento sem formatação específica, que demonstre a análise das características, riscos, rentabilidade e aderência do respectivo ativo/produto)	
Nome Fundo				CNPJ
Administrador			Nº Termo Credenciamento	CNPJ
Gestor			Nº Termo Credenciamento	CNPJ
Custodiante				CNPJ
Classificação do Fundo Resolução CMN 3.922:			Data de Início Atividades:	
	FI 100% títulos do TN		FI Ações referenciados	
	FI Renda Fixa/Referenciados		FI de Índices Referenciados em Ações	
	FI de Índices Referenciados em Renda Fixa		FI em Ações	
	FI de Renda Fixa		FI Multimercado	
	FI de Índices Referenciados em Renda Fixa		FI em Participações	
	FI em Direitos Creditórios		FI Imobiliário	
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"		Outros Ativos:	
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px auto; width: 80%;"> <p>VII. 1 - Relação dos documentos do Fundo que instruem o Processo de Credenciamento obtidos na(s) seguinte(s) página(s) da Internet (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011</p> </div>				
Identificação do documento analisado (obtido na página da internet da CVM, identificar)			Data do Documento	Data da Análise
1. Questionário Padrão <i>Due Diligence</i> para Fundo de Investimento – Seção 2 da ANBIMA – Informações sobre o Fundo de Investimento				
2. Regulamento				
3. Lâmina de Informações essenciais				
4. Formulário de informações complementares				
5. Perfil Mensal				
6. Demonstração de Desempenho				
7. Relatórios de Rating				
8. Demonstrações Contábeis				
9.....				
VII.2 –Análise das informações do Questionário Padrão <i>Due Diligence</i> para Fundo de Investimento – Seção 2 da ANBIMA – Informações sobre o Fundo de Investimento:				
Identificação do Responsável pelo Questionário:				
<i>Resultado da análise do responsável pelo Credenciamento das principais informações apresentadas no Questionário:</i>				
VII.3 - Análise das informações relativas ao Fundo de Investimento e de sua aderência ao perfil de investidor, da carteira e da Política de Investimento do RPPS:				
	Resumo das informações do Fundo de Investimento:		Análise do responsável pelo Credenciamento:	
Público-alvo do Fundo:				
Principais cotistas do Fundo	Tipo de Investidor(<i>Item III.6 do Termo Cred.</i>)		% do PL	
Objetivos do Fundo:				



Tapira Previ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAPIRA ESTADO DO PARANA

Política de Investimentos do Fundo	Descrição da Política						
	Índice de referência/objetivo de rentabilidade						
	Tipos de ativo		Mínimo	Máximo			
Condições de investimento – prazos/ condições para resgate	Prazo Duração do Fundo						
	Prazo de carência (dias)						
	Prazo para conversão de cotas (dias)						
	Prazo para pagamento dos resgates (dias)						
	Prazo Total (dias)						
Condições de Investimento – Taxas	Taxa de entrada						
	Taxa de saída						
	Taxa de administração						
	Taxa de Performance						
	Índice de referencia	Frequência	Linha-d'água				
Custo total estimado do Fundo							
Mudanças de prestadores de serviços do Fundo	Data	Tipo (Adm/Gestor/Cust)	Motivação				
Últimas Assembleias	Data	Resumo das deliberações					
Fatos Relevantes Divulgados	Data	Resumo					
Histórico de Rentabilidade do Fundo:							
Ano	Nº de Cotistas	Patrimônio Líquido (PL) (R\$)	VaR médio do Fundo	Valor da Cota do Fundo (R\$)	Rentabilidade do Fundo (líquida de despesas, mas não de impostos)	Variação percentual do índice de referência	Contribuição em relação ao índice de referência/ ou Desempenho do fundo como % do índice de referência
mês/2017							
2016							
2015							
2014							
2013							
Cenários foram utilizados para simulação de desempenho de fundos estruturados							
Períodos de maior perda do Fundo	Período	Evento	Perda	Explicação	Tempo para Recuperação		
Análise do responsável pelo Credenciamento sobre a rentabilidade do fundo ou simulação do seu desempenho, considerando o histórico, principalmente, dos últimos 12 meses							
Resumo das informações do Fundo de Investimento: (Posição Atual):				Análise do responsável pelo Credenciamento:			
Composição da carteira atual (5 espécies de ativos em que o Fundo concentra seus investimentos)	Espécie de ativo			% do PL			



Caso o Fundo aplique em cotas de outros Fundos de Investimento	CNPJ desse(s) Fundo(s)		Classificação Resolução CMN		% do PL do Fundo
	1.				
	2.				
	3.				
				
Fundo	Do gestor /adm. (S/N)	Espécies de ativos em que o Fundo concentra seus investimentos			
		1.			
		2.			
		3.			
				
Total dos ativos de crédito privado em estoque do Fundo			% do PL do Fundo:		
Maiores emissores de títulos de crédito privado que o Fundo é credor	Emissor (CPF/CNPJ)	Parte relacionada (S/N) (art. 102, §1º, inc. II e III da ICVM 555/2014)	Sistema de registro e liquidação financeira do ativo	% do PL	
Percentual da carteira do fundo vinculado a parte relacionada					
Prazo médio da carteira de títulos do fundo (em meses (30) dias)					
Classificação de risco de crédito contratada pelo Fundo	Classificação obtida				
	Agencia				
	Data				
	Outros				
Gestão de risco da carteira do Fundo	VAR (Valor de risco) de um dia como percentual do PL calculado para 21 dias úteis e 95% de confiança:				
	Classe de modelos utilizada informada:				
	Principal fator de risco a que o fundo está exposto:				
Considerando o principal fator de risco, qual variação diária percentual esperada para o valor da cota do fundo no pior cenário de estresse:					
Metodologia e procedimentos de precificação de ativos de baixa liquidez					
Regras de liquidez para ativos específicos do Fundo					
Classificação de risco do Fundo pelo Administrador	Nota na escala de 1 a 5 de acordo com o risco envolvido na estratégia de investimento do Fundo:				
Outros critérios de análise					
VII.4 – Procedimentos de diligências/verificações/consultas realizados pelos responsáveis pela análise relativos à carteira do Fundo de Investimento:					
VI.5 - Conclusão da análise do presente Fundo de Investimento, relacionado no Item V dos Termos de Análise de Credenciamento nº 01/2017 e considerando as condições de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez previstas na Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 4.604, de 2017, a aderência ao perfil de investidor, da carteira e da Política de Investimento do RPPS:					



Tapira Previ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAPIRA ESTADO DO PARANA

		Data	
Responsáveis pela Análise:	Cargo	CPF	Assinatura



**ANEXO III
CREDENCIAMENTO N° 01/2019**

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO			
Ente Federativo		CNPJ	
Unidade Gestora do RPPS		CNPJ	
Instituição Administradora			
Razão Social		CNPJ	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Data do Termo de Análise de Credenciamento			
Instituição Gestora			
Razão Social		CNPJ	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Data do Termo de Análise de Credenciamento			
Outros			
Razão Social		CNPJ	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Data do Termo de Análise de Credenciamento			
Parecer final quanto ao credenciamento da(s) Instituições(s):			
Classe(s) de Fundo(s) de Investimento que as Instituições foram credenciadas para administração ou gestão de recursos alocados pelo RPPS (Resolução CMN n° 4.604/2017):			
Fundo(s) de Investimento Analisado(s)	CNPJ	Data da Análise	
Data			
Responsáveis pelo Credenciamento:	Cargo	CPF	Assinatura